



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 Centro CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 209/2008

“Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Provisão Permanente, com Alteração em Anexos da Lei Municipal Nº 175, de 12 de setembro de 2006, e Contém Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a integrar a estrutura do Quadro de Pessoal Estatutário, de que trata o Anexo I, da Lei Municipal Nº 175, de 12 de setembro de 2006, os cargos abaixo discriminados, com as respectivas simbologias-grupos ocupacionais e códigos de classes e respectivos níveis de vencimentos e jornadas de trabalho semanal:

Grupos Ocupacionais e Cód. Classes	Cargos	Limite Máximo de Cargos	Nível venctº.	Jornada Trabalho Semanal Horas	Forma de Recrutamento
5032	Técnico em Informática I	02	VIII	40	Conc. Público
5033	Técnico em Informática II	02	IX	40	Promoção
7065	Psicólogo I	01	X	20	Conc. Público
7066	Psicólogo II	01	XII	20	Promoção

Art. 2º - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças promoverá as inserções dos cargos criados na conformidade com o artigo anterior, nos Anexos I e IV de que trata a Lei Municipal Nº 175, de 12 de setembro de 2006, de modo a que estes possam neles ser identificados.

Art. 3º - As respectivas remunerações sob a forma de Vencimento-base, conforme os níveis atribuídos aos respectivos cargos, são as definidas no Anexo V, da mesma lei mencionada nos artigos anteriores.

Art. 4º - As especificações de cada uma das classes se acham inseridas no Anexo VII, da Lei Nº 175/2006, com a “descrição das atribuições típicas de cada um dos cargos” ora criados por esta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, em 05 de novembro de 2008

Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal